CONTRATO 141/2025

A MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUI, CNPJ 01.612.602/0001-62 com sede na Rua Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, representado pela Sra. Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai, Secretária Municipal de Cultura e Turismo denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ n° 10.665.188/0001-40,inscrição municipal n° 000219627, sediada na Av. Calisto Lobo, 2722, bairro Via Azul, Floriano-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Reis de Sousa, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador RG: 1.705.876 SSP-PI, CPF: 834.016.953-04, telefones: 86 9.9986-6969/ 89 9.8110-2379, email: rrseventos@hotmail.com, neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 0.010.0001615/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA I EXPOAGRO – FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME DETALHADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada, inclusive com os documentos necessários para instruir a prestação de contas a ser formalizada.
2.2 Para a Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento das despesas dos honorários mensais, conforme fixado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal do presente CONTRATO será de **VALOR TOTAL: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA I EXPOAGRO – FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME DETALHADO ABAIXO E NO TERMO DE REFERENCIA.			R$ 70.200,00
2	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM

2.1	**ETAPA 1 – PLANEJAMENTO** Serviço de Planejamento da I EXPOAGRO, compreende: 2.1.1 Disponibilizar a equipe que vai extrutura o formato do evento, a equipe deve ser formada por três pessoas, sendo uma indicada pela gestão, e duas da empresa contratada, e deverá: a) Preparar o material de divilgação do evento, participar da mobilização intersetorial, seja da gestão, instancias de governo e criadores; b) Preparar o material de divulgação que incluirá (confecção de baners digitais, divulgação em outdoors (4 – Floriano, entrocamento de Rio Grande do Piauí na PI 140, Canto do Buriti e São João do Piauí);	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
	c) Equipe de produção de 4 vídeos para redes sociais com personagens divulgando o evento; d) Organizar e preparar o concurso para escolha da Rainha EXPOAGRO 2025, através do cadastro de jovens de 15 a 25 anos da cidade de Pajeú do Piauí para participar do concurso, fornecendo todos os adereços necessários para o desfile; e) Além da parte agropecuária, também compete ao Planejamento definir os cursos e capacitações que serão ofertadas e o público alvo; f) Definir o formato do evento, horário de inicio, encerramento das atividades, organizar o espaço para os empreendedores, bem como planejar as atividades de integração social. 2.1.2 AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO DA EQUIPE, CONTRATAÇÃO DE DESIGNE, IMPRESSÃO E DICULGAÇÃO DOS OUTDOORS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.			

2.2	**ETAPA 2 – ORGANIZAÇÃO** Compreende a etapa seguinte ao planejamento, e engloba os serviços de articulação como além do convite, efetivar a mobilização dos criadores, agentes de governo e gestão municipal, descrevendo seu papel no evento: 2.2.1 Definidas os cursos e capacitações pela administração, compete a empresa responsável pela organização promover a divulgação, responsabilizando-se pelos custos com os cursos e capacitações no que tange ao fornecimento do material utilizado durante as palestras e cursos (50 PASTAS, CANETAS, CRACHÁS, ESTRUTURA DE TRANSLADO DE CAMPO SE HOUVER, COFFE BREAK, CERTIFICADOS). A seleção e cadastro dos interessados, bem como escolha e articulação e convite do palestrante, será feito pela Secretartia Municipal de Agricultura, cabendo a contratada oferecer os materiais e serviços para execução da capacitação curso, com carga horária mínima de 4h). – valor estimado do serviço descrito nesse item – (R$3.800,00) – compreende os custos com pastas, crachás, exceto despesa de translado palestrante, custos de deslocamento da equipe organizadora. 2.2.2 Produção do mapa do evento, com organização e definição dos espaços para: a) abrigo e currais dos animais, com até 15 currais, baias ou espaço adequado para separação dos animais (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO AS GRADES E ESTRUTURA PARA MONTAGEM DESSES ESPAÇOS);	01	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00

	b) espaço de eventos artisticos; para montagem de palco, som e luz (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO A ESTRUTURA DE PALCO, SOM, LUZ E GERADOR); c) espaço dos empreendedores para comercialização de comidas típicas e bebidas (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO A ESTRUTURA DE TENDAS FORMATO 5 X 5M); d) Portal de entrada do evento com baner de no mínimo 6 m de largura, por 2.80 m de altura, iluminado (A ESTRUTURA EM GRID SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, CABENDO A CONTRATADA A CONFECÇÃO DO BANER E CUSTOS COM A IMPRESSÃO – R$ 800,00; e) Espaço social para Churrasco Comunitário com a oferta de 4 bois no rolete; f) Espaço de negócios designar o local onde será instalado stand climatizado com no mínimo 12 m2 (SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) para recebimento de gerentes de instituição bancárias, agentes de governo e demais instituições que possam fomentar o evento; g) providenciar o design e promover a confecção de 200 camisas tipo algodão, manga curta, gola lisa, estampa sublimação TOTAL (frente e verso) para serem distribuídas entre agentes de governo e equipe de apoio: valor unit. R$ 35,00/und; – R$ 7.000,00; h) providenciar o designe e promover a confecção de 100 camisas tipo algodão, manga curta, gola POLO, MANGA COM PUNHO, estampa sublimação TOTAL (frente e verso) para serem distribuidas entre os criadores R$ 50,00/und valor total – R$ 5.000,00.			
2.3	**ETAPA 3 – EXECUÇÃO DO EVENTO** No dia do evento a contratada deverá prestar os seguintes serviços: 2.3.1 Organizar o desfile da RAINHA DA EXPOAGRO 2025, inclusive com pagamento de premiação em dinheiro no valor de R$500,00, R$300,00 e R$200,00 para respectivamente o primeiro, segundo e terceiro lugar – R$1.000,00. 2.3.2 Organizar a Premiação dos animais onde serão destinados a premiação de R$2.000,00, o qual será aplicado conforme entendimento firmado com os criadores presentes no evento – R$2.000,00.	01	R$ 36.670,00	R$ 36.670,00

	2.3.3 Realização do Churrasco Comunitário – cabendo a contratada arcar com os seguintes custos: ✓ Aquisição de 4 bois com no mínimo 12 arrobas cada – R$ 12.000,00; ✓ Contratação de equipe especializada no preparo da carne (8 churrasqueiro, sendo dois para cada boi) – honorário R$ 500,00/pessoa; organização da estrutura para assar (estrutura de espetos, carvão, e contratação de 20 (vinte) pessoas uniformizadas para servir o churrasco; disponibilizar 4 (quatro) pessoas por turno de 12 horas, para vigiar a estrutura desde a montagem até – R$ 6.000,00. (OBS: o churrasco deverá ser iniciado o preparo e iniciar o processo de levar a carne ao fogo 24h antes do início previsto para servir). 2.3.4 Fornecer o coffee breack para 50 pessoas que participarão da capacitação – R$ 750,00; 2.3.5 Expedir o certificado em papel cartão, impressão a lazer e colorida, para o palestrante e também para os participantes do evento, devendo inclusive dispor de duas pessoas para credenciamento e cadastro dos participantes – R$ 520,00; 2.3.6 Fornecer a alimentação dos animais (até 1000 kg) através da oferta de silagem e farelos (a contratada devera fornecer o alimento pronto para o consumo animal) – R$ 3.200,00; 2.3.7 Executar a apresentação cultural de violeiros, repentistas ou musico com estilo musical apropriado para o evento – 3horas de duração a apresentação com dois intervalos de 15 minutos – as despesas com cachê, alimentação, hospedagem e translado será por conta da contratada – R$ 7.200,00.			
2.4	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS, LUCRO E ENCARCOS TRIBUTÁRIOS E OPERACIONAIS DE MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA.**	01	R$ 12.730,00	R$ 12.730,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)		

3.2 O pagamento parcelado será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, após a

solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.
3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.
3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Órgão...: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0119.2088 Realização e Apoio a Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos 3.3.90.39.00 716 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 706, 500,701

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de **12 meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabem à contratada:
a) 6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
6.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
6.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
6.1.12. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Pajeú do Piauí, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
6.1.13. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser

solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
6.1.14. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
6.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.1.16. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.
6.1.17. Responsabilizar-se pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer maquinário, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto da máquina/veículo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta, em 04/02/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

8.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 131, da lei 14.133/21.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções previstas no art. 156, da lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da puniçã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Marinalva Lopes Lima, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações e normas técnicas ou prazos estipulados;
b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
c) Outros motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra o presente contrato todos os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 0.010.0001615/2025, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de junho de 2025.

ELLEN DAYANNE CRONEMBERGER DA SILVA PARAGUAI:00792662318

Assinado de forma digital por ELLEN DAYANNE CRONEMBERGER DA SILVA PARAGUAI:00792662318
Dados: 2025.06.18 12:37:10 -03'00'

Secretário de cultura e Turismo
ANUENTE

RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ n° 10.665.188/0001-40